Ofício: nº PGM-GAB 623/2025
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 05 de agosto de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares desta Egrégia Casa Legislativa a anexa proposição.

O referido projeto visa autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS Infantil). A medida se faz essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados por este importante equipamento do Fundo Municipal de Saúde, que se dedica ao cuidado da saúde mental de nossas crianças.

A propositura também prevê a criação do elemento de despesa "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física", viabilizando as contratações necessárias para o pleno funcionamento do CAPS Infantil. Os recursos para cobrir tal despesa provirão de superávit financeiro apurado em exercícios anteriores, especificamente de transferências estaduais vinculadas à Saúde

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693 Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693 Dados: 2025.08.05 12:48:32 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI nº /2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar para criação de elemento de despesa e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na atividade 02.14.03.10.302.0024.02.0145 – MANUT. DO CAPS INFANTIL, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para fazer face ao crédito autorizado no *caput* utilizar-se-ão recursos provenientes ao superávit financeiro apurado em exercícios anteriores, na fonte de Recursos: 02.0632.0000.000 – Transferência do Estado ref. a convênios e outros repasses vinculados a Saúde.

Art. 2º. Fica autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na atividade 02.0145 Manutenção do CAPS – Infantil, do Fundo Municipal de Saúde

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 05 de agosto de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2025.08.05 12:49:27 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá